

Em resposta ao recurso encaminhado pelo inscrito N° 2024001472077887

À requerente,

A candidata interpôs recurso com relação à correção das questões 2(a), 2(c) e 7 da Prova Escrita. Seguem abaixo as repostas da Comissão da Seleção para Distribuição de Bolsas do PPGQ.

Questão 2

Item (a): Na folha de apresentação da prova, havia uma seção de instruções que indicava claramente que somente seriam corrigidas provas redigidas com caneta preta ou azul. Além disso, essa informação foi enfatizada pelo fiscal antes dos candidatos iniciarem as provas. Diante disso, o item A da questão 2 recebeu nota zero devido ao não cumprimento do que foi exigido.

Item (c): O item questiona o caráter magnético do íon O_2^+ , e a resposta do candidato foi "*caráter diamagnético com um elétron desemparelhado*". A resposta correta é "*paramagnético com um elétron desemparelhado*". Como a resposta não foi correta, a nota se mantém.

Questão 7

Ao final do enunciado, a questão pede que o candidato calcule o percentual de ácido indol-3-acético passível de extração (forma neutra da molécula) na condição supracitada.

A resposta apresentada pela candidata é "2,9% passível de extração"

Como mencionado no recurso apresentado, a equação de Henderson-Hasselbalch é mesmo o meio pelo qual a candidata chegará à resposta da questão. Contudo, existe um caráter interpretativo na questão que não foi atendido. O enunciado não faz relação direta com a ideia de que a forma ácida, explicitamente determinada pela equação de H-H, é efetivamente a forma neutra, assim passível de extração. Assim, a candidata não só apresenta a resposta incompleta, mas a apresenta de maneira errada, já que 2,9% é o percentual de base nessa condição.

O critério adotado na correção foi, em caso de resposta incompleta, a atribuição de $\frac{1}{4}$ da pontuação da questão. Este critério foi aplicado de maneira isonômica a todos os candidatos e dessa forma, a comissão considera o recurso indeferido.

Comissão da Seleção para Distribuição de Bolsas do PPGQ (2024/2)

(ATO DO PPGQ N° 08/2024)

Brasília, 7 de novembro de 2024